



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeitura@canaverde.mg.gov.br
(35) 3865-1202

**DECRETO Nº 1.228 , DE 11 JANEIRO DE
2021.**

**Dispõe sobre as medidas de prevenção a propagação da
doença infecciosa COVID-19 causada pelo Coronavírus
(SARS-Cov-2) no Município de Cana Verde/MG e dá
outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cana Verde, Estado de Minas Gerais, no uso
das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Decreto nº 1.199, de 16 de julho de 2020 em que houve a
adesão do Município de Cana Verde – MG, ao Plano Minas Consciente do Estado de
Minas Gerais;

Considerando a necessidade de ajustes pontuais nas medidas de
enfrentamento a crise de saúde ora instalada em razão da COVID-19;

Considerando as previsões do Protocolo do Plano Minas Consciente –
“Retomando a Economia do Jeito Certo”;

Considerando as Nota Técnica nº 1/SES/CMACRO-COVID19-
OESTE/2021 do Comitê Macrorregional Oeste de COVID-19;

Considerando a Recomendação do Centro de Operações de Emergência em
Saúde – COES Minas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a observância no âmbito do Município de Cana
Verde/MG das diretrizes e protocolos locais e dos constantes da “Onda
Vermelha” do Plano Minas Consciente – “Retomando a Economia do Jeito
Certo” de acordo com a indicação do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. O texto do presente decreto substitui o anteriormente publicado,
sob o numero 01/2021 ante, a erro de redação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia 12 de janeiro de 2021 (terça-
feira) produzindo efeitos até o dia 17 de janeiro de 2021 (domingo), suspensas
as disposições em contrário durante sua vigência.

Cana Verde, 11 de janeiro de 2021.